



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 30, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

**SUSPENDE O PAGAMENTO DE
REFERENTE A CONVERSÃO DE FÉRIAS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO, ABONO PECUNIÁRIO, NO
ANO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS.

Considerando o disposto no §1º do Art. 79, da Lei Complementar nº 04, de novembro de 1991, destaca a possibilidade de conversão de 1/3 de férias do servidor público municipal, em abono pecuniário, **caso haja interesse da municipalidade;**

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo indicou aumento com a evolução dos gastos com pessoal;

Considerando que o Poder Executivo Municipal não deve medir esforços para seu enquadramento nos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e deve se manter abaixo do limite prudencial da despesas com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **SUSPENSO** pela Administração Pública Municipal a conversão das *férias do servidor em abono pecuniário no ano de 2024*, conforme disposto no §1º do Art. 79, da Lei Complementar nº 04, de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município).

Parágrafo único. A presente Portaria não suspende o pagamento de 1/3 (um terço) de férias do servidor público, do qual tem direito, nos termos do art. 77 da Lei Complementar nº 04/1991.

Art. 2º. Os casos omissos serão decididos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra De São Francisco, Estado do Espírito Santo, 03 de Janeiro de 2024.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 1 – Centro - Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000